SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3977a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.685, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA RGE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir servidão administrativa, em favor da RGE Distribuidora de Energia S.A, sobre uma faixa de terra, objeto da matrícula nº 32.324, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS, que assim descreve:

"Limites e Confrontações: Partindo do ponto 2, descrito em planta. Deste ponto segue em direção ao ponto 3 com ângulo interno de 101°58'05'' e distância de 12,255 m, confrontando com Avenida Arnildo Paz. Deste ponto segue em direção ao ponto 5 com ângulo interno de 78°00'31'' e distância de 41,660 m, confrontando com Mat. n°: 32.324. Deste ponto segue em direção ao ponto 6 com ângulo interno de 101°24'58'' e distância de 12,244 m, confrontando com Mat. n°: 14.403. Finalmente deste ponto segue até o ponto 2 (início da descrição) com ângulo interno de 78°36'17'' e distância de 21,658 m, confrontando com Mat. n°: 32.324. Fechando assim uma área de 259,509 m². O ponto 3 está distante 199,300 m da esquina com a Avenida das Indústrias. UTILIZAÇÃO DO SOLO: Capoeira: 259,509 m² - AREA TOTAL: 199,509 m²."

Parágrafo único. A presente servidão é instituída a título não oneroso.

Art. 2º. A área de terra a que alude o "caput" do artigo 1º, destinar-se-á à passagem da Linha de Distribuição de Energia ("servidão") em 69.000 KV e perpétua, para implantação de torres ou postes para passagem de linhas de distribuição de energia elétrica.

Art. 3º. A servidão administrativa de que trata este decreto será registrada na matrícula do imóvel.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C911EA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA RGE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir servidão administrativa, em favor da RGE Distribuidora de Energia S.A, sobre uma faixa de terra, objeto da matrícula nº 14.403 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS, que assim descreve:

"Limites e Confrontações: Partindo do ponto 1, descrito em planta. Deste ponto segue em direção ao ponto 6 com ângulo interno de 77°15'30'' e distância de 20,355 m, confrontando com Mat. n°1:14.403. Deste ponto segue em direção ao ponto 5 com ângulo interno de 101°23'43'' e distância de 12,244 m, confrontando com Mat. n°: 32.324. Deste ponto segue em direção ao ponto 4 com ângulo interno de 78°32'02'' e distância de 20,184 m, confrontando com Mat. n°: 14.403. Finalmente deste ponto segue até a ponto 1 (início da descrição) com ângulo interno de 102°45'54'' e distância de 12,273 m, confrontando com Mat. n°: 14.403. Fechando assim uma área de 242,807 m². O ponto 5 está distante 203,555 m da Avenida das Indústrias. UTILIZAÇÃO DO SOLO: Capoeira: 242,807 m² - AREA TOTAL: 242,807 m²."

Parágrafo único. A presente servidão é instituída a título não oneroso.

Art. 2º. A área de terra a que alude o "caput" do artigo 1º, destinar-se-á à passagem da Linha de Distribuição de Energia ("servidão") em 69.000 KV e perpétua, para implantação de torres ou postes para passagem de linhas de distribuição de energia elétrica.

Art. 3º. A servidão administrativa de que trata este decreto será registrada na matrícula do imóvel, sendo que os custos cartoriais inerentes e exclusivos ao registro serão de inteira responsabilidade da RGE Distribuidora de Energia S.A.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:67A5CFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.799 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio e altera a Lei Municipal n 8.619, 06 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de dezembro de 2024

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:40088452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.404 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de dezembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:78B86AA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.405 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta e Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de dezembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:69F8FC30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.227, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 238.750,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), tendo como fonte de recurso a Emenda Parlamentar Nº 201919860006 – PROPOSTA 888606 DEP. PAULO PIMENTA.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV ECON. TURISTICO TECNOLOGICO
13.05 DIRETORIA DO PARQUE DE RECREAÇÃO DO TRABALHADOR
2042 – MANUTENÇÃO DO PARQUE DE RECREAÇÃO DO TRABALHADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0706 – 3110018.....R$ 238.750,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Emenda Parlamentar nº 201919860006 – Proposta 888606 Dep. Paulo Pimenta.

Total da Emenda.....R$ 238.750,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E6556019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.228, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 154.365,86 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), tendo como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0001 - Livre.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ R$ 154.365,86 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.20.93.00.00.00.00 – 2265 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 154.365,86
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 154.365,86

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, tem como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0001 - Livre.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E5007E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.988, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 238.750,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), tendo como fonte de recurso a Emenda Parlamentar Nº 201919860006 – PROPOSTA 888606 DEP. PAULO PIMENTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.227, de 20 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV ECON. TURISTICO TECNOLOGICO
13.05 DIRETORIA DO PARQUE DE RECREAÇÃO DO TRABALHADOR
2042 – MANUTENÇÃO DO PARQUE DE RECREAÇÃO DO TRABALHADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0706 – 3110018.....R$ 238.750,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Emenda Parlamentar nº 201919860006 – Proposta 888606 Dep. Paulo Pimenta.
Total da Emenda.....R$ 238.750,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4F6E7692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.989, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 154.365,86 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), tendo como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0001 - Livre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.228, de 20 de dezembro de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ R$ 154.365,86 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos para atender despesas com restituição de valores, conforme especificações abaixo:
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.20.93.00.00.00.00 – 2265 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 154.365,86
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 154.365,86
Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, tem como fonte o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0001 - Livre.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9541C7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.986, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga a data de vigência do estado de calamidade declarado pelo Decreto Municipal nº 10.744, de 03 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no Município de São Leopoldo pelo evento adverso Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO ainda persistirem reflexos do estado de calamidade declarado pelo Decreto Municipal nº 10.744, de 03 de maio de 2024, pelo evento adverso Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional, em razão de que vários órgãos municipais ainda permanecem executado ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas pelos desastres,
D E C R E T A
Art.1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 10.744, de 03 de maio de 2024, até a data de 31.01.2025.

Art.2º. EsteDecretoentraemvigor em 20dedezembrode2024.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A0818C4B